



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XVII Nº 226

Brasília, quinta-feira, 11 de dezembro de 2008

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Alírio Neto (PPS)
Vice-Presidente: Paulo Tadeu (PT)
1º Secretário: Wilson Lima (PRONA)
Suplente: Eurides Brito (PMDB)
2º Secretário: Brunelli (DEM)
Suplente: Leonardo Prudente (DEM)
3º Secretário: Dr. Charles (PTB)
Suplente: Jaqueline Roriz (PSDB)
Corregedor: Roberto Lucena (PMDB)
Ouvidor: Rogério Ulysses (PSB)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Eurides Brito	Benício Tavares
Vice-Presidente: Chico Leite	Cabo Patrício
Pedro do Ovo	Bernaldo Pontes
Brunelli	Geraldo Naves
Milton Barbosa	Jaqueline Roriz

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes
Presidente-interino: Cristiano Araújo	Leonardo Prudente
Geraldo Naves	Dr. Charles
Bernaldo Pontes	Pedro do Ovo
Paulo Tadeu	Chico Leite
Roberto Lucena	Benício Tavares

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes
Presidente: Milton Barbosa	Jaqueline Roriz
Vice-Presidente: Wilson Lima	Batista das Cooperativas
Raimundo Ribeiro	Bernaldo Pontes
Chico Leite	Paulo Tadeu
Raad Massouh	Brunelli

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Leite	Erika Kokay
Geraldo Naves	Brunelli
Raimundo Ribeiro	Rogério Ulysses
Roberto Lucena	Leonardo Prudente
Jaqueline Roriz	Cristiano Araújo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes
Presidente: Erika Kokay	Paulo Tadeu
Vice-Presidente: Rogério Ulysses	Raimundo Ribeiro
Brunelli	Leonardo Prudente
Dr. Charles	Milton Barbosa
Reguffe	

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes
Presidente: Benício Tavares	Eurides Brito
Vice-Presidente: Batista das Cooperativas	Bispo Renato Andrade
Bernaldo Pontes	Pedro do Ovo
Cabo Patrício	Erika Kokay
Leonardo Prudente	Raad Massouh

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Titulares	Suplentes
Vice-Presidente: Cristiano Araújo	Eurides Brito
Raad Massouh	Dr. Charles
Pedro do Ovo	Raimundo Ribeiro
Erika Kokay	Chico Leite
Bispo Renato	Batista das Cooperativas

COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Cabo Patrício	Erika Kokay
Vice-Presidente: Pedro do Ovo	Rogério Ulysses
Dr. Charles	Milton Barbosa
Bispo Renato Andrade	Wilson Lima
Reguffe	

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titulares	Suplentes
Presidente: Batista das Cooperativas	Wilson Lima
Vice-Presidente: Eurides Brito	Roberto Lucena
Paulo Tadeu	Chico Leite
Leonardo Prudente	Raad Massouh
Jaqueline Roriz	Cristiano Araújo

Sumário

Decretos Legislativos	1
Resoluções	2
Redações Finais	3
Comissões	4
Atos Administrativos	7
Diretoria de Recursos Humanos	8
Licitações	8

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.577, DE 2008

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS nº 31/2006, firmado entre os Estados e o Distrito Federal, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº 31/2006, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz em 7 de julho de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2008.


Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.578, DE 2008

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

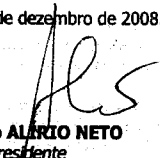
Homologa o Convênio de ICMS 130/2008, de 25 de novembro de 2008.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 130/2008, de 25 de novembro de 2008, que autoriza o Distrito Federal a prorrogar o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido por contribuintes dedicados ao comércio varejista, relativo aos fatos geradores do mês de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de dezembro de 2008.


Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.579, DE 2008

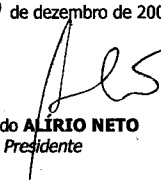
(Autoria do Projeto: Deputado Pedro do Ovo)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Rogério Schumann Rosso.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Rogério Schumann Rosso.**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2008.


 Deputado **ALIRIO NETO**
 Presidente
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.580, DE 2008

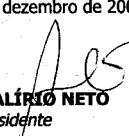
(Autoria do Projeto: Deputado Leonardo Prudente)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília, post-mortem, ao Senhor Antônio Domingos Bispo.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília, post-mortem, ao Senhor Antônio Domingos Bispo.**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2008.


 Deputado **ALIRIO NETO**
 Presidente
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.581, DE 2008

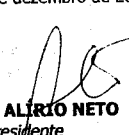
(Autoria do Projeto: Deputado Brunelli)

Concede o título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Paulo César Montenegro de Ávila e Silva.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Paulo César Montenegro de Ávila e Silva.**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2008.


 Deputado **ALIRIO NETO**
 Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
 Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Francilaine Munhoz de Moraes - Reg. Prof. 2461/13/08 - MTb-DF

Diagramação e Arte Final

Seção de Editoração: 3348-8963

SAIN - Parque Rural - 70 086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.582, DE 2008

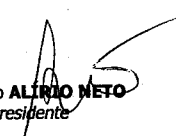
(Autoria do Projeto: Deputado Dr. Charles)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Ricardo Knoepfelmacher.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Ricardo Knoepfelmacher.**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2008.


 Deputado **ALIRIO NETO**
 Presidente

Resoluções

RESOLUÇÃO 237, DE 2008

(Autoria do Projeto: Mesa Diretora)

Institui o Programa de Recuperação de Créditos do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea e, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos débitos de ex-associados constituídos até 31 de dezembro de 2007 e ainda não encaminhados para a dívida ativa.

§ 2º Os débitos referidos no parágrafo anterior deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º Por débito do associado entende-se o valor nominal devido, acrescido dos juros de mora e da atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculados na forma da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2º O programa de que trata esta Resolução consiste na redução dos valores apurados na forma do § 3º do artigo anterior, observado o seguinte:

I - o valor dos juros de mora será reduzido em 90% (noventa por cento) para pagamento à vista ou em até treze parcelas;

II - o valor nominal acrescido de sua respectiva atualização monetária será reduzido mediante aplicação dos percentuais seguintes:

a) 50% (cinquenta por cento) para pagamento à vista no ato do acordo com o FASCAL;

b) 40% (quarenta por cento) para pagamento em até quatro parcelas;

c) 30% (trinta por cento) para pagamento em cinco ou seis parcelas;

d) 20% (vinte por cento) para pagamento em sete ou oito parcelas;

e) 10% (dez por cento) para pagamento em nove ou dez parcelas;

f) 5% (cinco por cento) para pagamento em onze ou doze parcelas.

§ 1º Para pagamento entre quatorze e vinte e quatro parcelas, será concedida redução apenas dos juros de mora, com diminuição de cinco pontos percentuais do desconto previsto no inciso I deste artigo para cada parcela que exceder a treze.

§ 2º Para o pagamento parcelado, será exigido, no ato de assinatura do acordo com o FASCAL, o pagamento de pelo menos metade do valor da primeira parcela.

§ 3º Nenhuma parcela poderá ter valor inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais), inclusive o adiantamento de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º As parcelas serão mensais e sucessivas.

§ 5º Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, além da atualização monetária pelo INPC.

§ 6º O FASCAL comunicará a cada devedor o valor do seu débito e os benefícios desta Resolução.

§ 7º O devedor que não receber a comunicação de que trata o parágrafo precedente poderá requerer as informações diretamente no FASCAL.

Art. 3º A adesão ao programa previsto nesta Resolução fica condicionada a:

I – requerimento do interessado, apresentado ao FASCAL no prazo máximo de quarenta e cinco dias após a data de publicação desta Resolução, do qual constem:

- a) os dados de identificação do devedor;
- b) aceitação plena e irrestrita das normas desta Resolução;
- c) confissão expressa do débito junto ao FASCAL;
- d) desistência e renúncia expressas, nas esferas administrativa e judicial, de qualquer forma de ação, impugnação ou recurso relativo ao débito a ser quitado;
- e) forma de pagamento;
- f) apresentação, se for o caso, de procuração com poderes específicos do devedor ou responsável;

II – recolhimento do valor constante de documento a ser emitido pelo FASCAL, que informará o débito devido, o desconto concedido, a data-limite para o pagamento e a quantidade de parcelas com os respectivos valores.

§ 1º O pagamento integral do débito ou da primeira parcela constitui confissão irretratável e irrevogável do débito e aceitação plena e irrestrita das demais condições estabelecidas nesta Resolução.

§ 2º Admitir-se-á adesão ao programa de que trata esta Resolução por procuração, desde que mencionados poderes específicos para esse fim.

Art. 4º O devedor será excluído do programa a que se refere esta Resolução pela falta de pagamento de três parcelas consecutivas, ou de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias.

§ 1º Ocorrendo a exclusão do Programa, o pagamento efetuado extinguirá o débito de forma proporcional aos valores devidos originariamente, calculados na forma do art. 1º, § 3º.

§ 2º Poderá haver a reativação do Programa, uma única vez, desde que o devedor:

I – regularize todas as pendências que ocasionaram a exclusão em até dois meses após a expedição da comunicação de que trata o § 4º deste artigo;

II – cumpra as demais exigências estabelecidas pelo FASCAL.

§ 3º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, as parcelas vencidas não poderão ser alteradas em função da reativação, prevalecendo as condições iniciais assumidas pelo devedor.

§ 4º A exclusão do parcelamento será feita de ofício pelo FASCAL e comunicada ao devedor no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da decisão.

§ 5º A exclusão do Programa implica a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os encargos, acréscimos legais e os valores reduzidos.

Art. 5º O disposto nesta Resolução não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já pagas.

Art. 6º Cabe ao Conselho de Administração do FASCAL dirimir eventuais controvérsias oriundas do cumprimento desta Resolução na esfera administrativa.

Parágrafo único. Das decisões do Conselho de Administração do FASCAL cabe recurso à Mesa Diretora, na forma do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 1.057, DE 2008

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações públicas do

Distrito Federal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública oficialmente reconhecidas pelo Poder Público;

II – combate a surtos epidêmicos;

III – manutenção e limpeza de vias públicas, com vistas a impedir entupimentos de instalações e alagamentos de rodovias urbanas;

IV – admissão de professor substituto para a rede pública de ensino;

V – admissão de pesquisador visitante estrangeiro e professor visitante em instituição pública de ensino superior;

VI – atividades:

a) de saúde pública, nas áreas-fim ou meio, nas hipóteses de calamidade pública decretada pelo Poder Público;

b) técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 74 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

c) didático-pedagógicas em escolas de governo;

VII – admissão de professor, pesquisador e tecnólogo substitutos em instituições públicas de ensino superior, para suprir a falta de respectivos titulares ocupantes de cargo efetivo, decorrente de licença para exercer atividade empresarial relativa a inovação;

VIII – admissão de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada a pesquisa;

IX – combate a acidentes e danos ambientais, na hipótese de declaração, pelo Governador, da existência de emergência ambiental na região específica.

§ 1º A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV se fará exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

§ 2º A contratação de professor substituto para suprir a falta de docente da carreira oriunda de exoneração, demissão, falecimento e aposentadoria se fará apenas quando o fato ocorrer durante o período letivo, ficando a Administração obrigada a realizar concurso público para constituição de banco de reserva de professor para suprir imediatamente a carência.

§ 3º Fica autorizada a contratação de professor substituto na hipótese em que, realizado o concurso público, não haja candidato aprovado para a vaga aberta de professor efetivo.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, o Poder Público fica obrigado a abrir concurso para preenchimento da referida vaga no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive por meio do *Diário Oficial do Distrito Federal*, prescindindo de concurso público.

§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública ou de emergência ambiental prescindirá de processo seletivo.

§ 2º A contratação de pessoal, nos casos de professor visitante, poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do *currículum vitae*.

§ 3º Anualmente, até o final do primeiro trimestre, os órgãos que apresentarem necessidade de contratação temporária nos termos desta Lei farão publicar, no órgão oficial de divulgação do Distrito Federal, relação com o número de servidores efetivos, aposentados no último exercício, cedidos, em gozo de licença-capacitação e de licença obrigatória prevista em lei e, especificamente para a Secretaria de Estado de Educação, o número de professores em exercício nos cargos de direção, vice-direção, coordenação e assistência pedagógica.

Art. 4º As contratações previstas no art. 2º, *caput*, da presente Lei serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II, III e IX;

II – 1 (um) ano, no caso do inciso IV;

III – 2 (dois) anos, no caso do inciso VI, c, e dos incisos VII e VIII;

IV – 2 (dois) anos, nos casos do inciso V e das demais alíneas do inciso VI.

Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos, uma única vez, por igual período.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e do Secretário de Estado sob cuja supervisão se encontrar o órgão ou a entidade contratante.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades contratantes encaminharão à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para controle do disposto nesta Lei, síntese dos contratos efetivados.

Art. 6º É proibida a contratação nos termos desta Lei de servidores ativos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada:

I – em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores no início de carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos cargos e salários do órgão ou entidade contratante;

II – nos casos do art. 2º, I, II, III, V e VI, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante;

III – não havendo nos quadros de cargos e salários a referida função ou função semelhante, deverá ser observado o valor médio praticado pelo mercado de trabalho, desde que não exceda o teto remuneratório fixado para o Poder ao qual está vinculado o contratado.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo fixar as tabelas de remuneração para as demais hipóteses de contratações.

§ 3º A remuneração dos professores de que trata o art. 2º, IV, corresponderá aos vencimentos correspondentes aos padrões iniciais da Carreira Magistério Público, adicionados das Gratificações de Atividade de Regência de Classe, de Alfabetização, de Ensino Especial, em Zona Rural, de Docência em Estabelecimento de Ensino Diferenciado e de Restrição de Liberdade, obedecidos os critérios constantes da Lei nº 4.075, de 28 de dezembro de 2007, para sua concessão.

§ 4º Fica garantido o recebimento da remuneração no recesso escolar de julho quando esse mês estiver contemplado no período do contrato temporário de trabalho.

Art. 8º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o regime geral de previdência.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado, salvo nas hipóteses do art. 2º, I e IX, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvada a prorrogação prevista no art. 4º, parágrafo único, e mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará a rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, conduzida no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

Art. 11. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 67 a 80; 97; 104 a 109; 110, I, *in fine*, e II, parágrafo único; 111 a 115; 116, I a V, a e c, VI a XII, e parágrafo único; 117, I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, I, II e III; 128 a 132, I a VII e IX a XIII; 136 a 142, I, primeira parte, II, III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Parágrafo único. Aplica-se também ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto na Lei Distrital nº 3.279, de 31 de dezembro de 2003.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei se extinguirá pelo término do prazo contratual, sem direito a indenizações, ou por iniciativa de uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa das partes será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º A extinção do contrato por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará o pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referentemente ao restante do contrato.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.169, de 24 de julho de 1996.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2008.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 468, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília, post-mortem, ao Senhor Antônio Domingos Bispo.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília, *post-mortem*, ao Senhor Antônio Domingos Bispo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2008.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 240, DE 2008

REDAÇÃO FINAL

Concede o título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Paulo César Montenegro de Ávila e Silva.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Paulo César Montenegro de Ávila e Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2008.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 245, DE 2008

REDAÇÃO FINAL

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Ricardo Knoepfelmacher.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Ricardo Knoepfelmacher.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2008.

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 118/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre o pagamento com cheque, nas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, das respectivas faturas de serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás de cozinha, telefone, TV a cabo e outros serviços delegados, e dá outras providências.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/12/08

Último Dia: 10/02/09

- **PROJETO DE LEI nº 1103/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre o prazo para reparos dos serviços prestados pelas empresas concessionárias de serviços públicos no Distrito Federal, e dá outras providências.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/12/08

Último Dia: 10/02/09

- **PROJETO DE LEI nº 484/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) REGUFFE, que altera a Lei nº 3.557, de 18 de janeiro de 2005, que "dispõe sobre a individualização de instalação de hidrômetro nas edificações verticais residenciais e nas de uso misto e nos condomínios residenciais do Distrito Federal e dá outras providências".

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/12/08

Último Dia: 10/02/09

- **PROJETO DE LEI nº 997/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JAQUELINE RORIZ, que *proíbe a inclusão de parcelas opcionais em boletos de cobranças bancárias e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/12/08
Último Dia: 10/02/09

COMISSÃO DE ECONOMIA ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 1092/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CABO PATRÍCIO, que *isenta da tarifa de transporte coletivo o Trabalhador desempregado, por um período de até Três meses, até o máximo de 120 (cento e vinte) Passagens.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/11/08
Último Dia: 11/12/08

- **PROJETO DE LEI nº 1105/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, que *dispõe sobre a padronização do limite de velocidade em lombadas situadas no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/12/08
Último Dia: 10/02/09

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 1089/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JAQUELINE RORIZ, que *institui o dia Brasília Cidade da Paz.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/11/08
Último Dia: 11/12/08

- **PROJETO DE LEI nº 1090/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JAQUELINE RORIZ, que *estabelece a obrigatoriedade para as farmácias, drogarias e estabelecimentos similares localizados no âmbito do Distrito Federal a manter a disposição para consulta lista de medicamentos genéricos com caracteres em braile.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/11/08
Último Dia: 11/12/08

- **PROJETO DE LEI nº 1091/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) Dr. CHARLES, que *dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do Distrito Federal a "Lavagem do Acarajé a Yaya".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/11/08
Último Dia: 11/12/08

- **PROJETO DE LEI nº 1101/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUH, que *dispõe sobre a data comemorativa do Dia da Comunidade Árabe no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/12/08
Último Dia: 04/02/09

- **PROJETO DE LEI nº 1106/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, que *institui o Programa de Difusão e Aprendizagem do Xadrez e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/12/08
Último Dia: 10/02/09

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 254/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que *concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Francisco de Assis Fernandes de Souza.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/12/08
Último Dia: 04/02/09

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 256/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROBERTO LUCENA, que *concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor João Sarkis Simão.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/12/08
Último Dia: 06/02/09

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 257/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que *concede o título de cidadão honorário de Brasília ao Senhor Cassio Taniguchi.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/12/08
Último Dia: 10/02/09

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- **PROJETO DE LEI nº 1107/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO DO OVO, que *assegura a assistência especial a ser fornecida às parturientes cujos filhos recém-nascidos sejam portadores de deficiência.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/12/08
Último Dia: 10/02/09

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- **PROJETO DE LEI nº 1108/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO DO OVO, que *ficam as empresas projetistas e de construção civil do Distrito Federal responsáveis pela instituição em seus projetos de construção, de dispositivos para armazenamento dos óleos vegetal e animal e gorduras de uso culinário, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/12/08
Último Dia: 10/02/09

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- **PROJETO DE LEI nº 1093/08**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *reestrutura a Carreira de Atividades Complementares em Segurança Pública.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/08
Último Dia: 15/12/08

- **PROJETO DE LEI nº 1104/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, que *permite a instalação de cabine blindada de proteção ao motorista de táxi, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/12/08
Último Dia: 10/02/09

NOTA De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

Prazo para Emendas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

RELAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

De ordem da Excelentíssima Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, Deputada Eurides Brito, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que, em 10 de dezembro de 2008, a(s) proposição(ões) a seguir relacionada(s) foi (foram) distribuída(s) ao(s) deputado(s) membro(s) desta Comissão para proferir parecer no prazo definido no art. 90 do RI/CLDF

Em 10 de dezembro de 2008

Deputado Brunelli
PLC 107/2008

Onilmar de Moraes S. Dias

Secretária-CCJ



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Defesa do Consumidor

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CDC

PAUTA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA
(9/12/2008 – terça-feira)

- 01 **Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2008.**
Resultado: Aprovada
- 02 **Projeto de Lei nº 1087/2008**
Autoria: Poder Executivo
Relatoria: Dep. Geraldo Naves
Dispõe sobre medidas a serem adotadas pelo Distrito Federal para a realização dos jogos olímpicos 2016, caso esses venham a ser realizados em território nacional, e dá outras providências.
Parecer: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
- 03 **Emendas Modificativas nº 01 e 02 da CCJ ao Projeto de Lei nº 464/2007**
Autoria: Dep. Cristiano Araújo
Relator: Dep. Roberto Lucena
Proíbe o uso da expressão a partir de em campanhas promocionais ou publicitárias ou em cartazes e placas afixadas nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Distrito Federal.
Parecer: Pela aprovação das Emendas Modificativas da CCJ.
Resultado: Próxima pauta
- 04 **Emendas Modificativas nº 01 e 02 da CAF ao Projeto de Lei nº 484/2007**
Autoria: Dep. Reguffe
Relatoria: Dep. Geraldo Naves
Altera a Lei nº 3.557, de 18 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a individualização de instalação de hidrômetro nas edificações verticais residenciais e nas de uso misto e nos condomínios residenciais do Distrito Federal e dá outras providências.
Parecer: Pela aprovação, nos termos das Emendas Modificativas da CAF.
Resultado: Aprovadas
- 05 **Substitutivo da CCJ ao Projeto de Lei nº 796/2008**
Autoria: Dep. Batista das Cooperativas
Relatoria: Dep. Geraldo Naves
Disciplina a inclusão e exclusão dos nomes dos consumidores nos cadastros de proteção ao crédito no Distrito Federal.
Parecer: Pela aprovação, na forma do Substitutivo da CCJ.
Resultado: Aprovado
- 06 **Projeto de Lei nº 997/2008**
Autoria: Dep. Jaqueline Roriz
Relatoria: Dep. Raimundo Ribeiro
Proíbe a inclusão de parcelas opcionais em boletos de cobranças bancárias e dá outras providências.
Parecer: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
- 07 **Projeto de Lei nº 308/2007**
Autoria: Dep. Benício Tavares
Relatoria: Dep. Roberto Lucena
Cria o PROCON Eletrônico, para o registro, pela Internet, das consultas, dúvidas e sugestões de consumidores quanto às relações de consumo, na forma que menciona.
Parecer: Pela rejeição.
Voto em Separado ao PL nº 308/2007
Relatoria: Dep. Chico Leite
Parecer: Pela aprovação.
Resultado: Próxima pauta
- 08 **Projeto de Lei nº 1037/2008**
Autoria: Dep. Roberto Lucena
Relatoria: Dep. Chico Leite
Dispõe sobre a proibição de vincular a distribuição de brindes à venda de alimentos.
Parecer: Pela aprovação.
Resultado: Próxima pauta
- 09 **Projeto de Lei nº 118/2003 (tramitação conjunta com o PL nº 119/2003)**
Autoria: Dep. Chico Leite
Relatoria: Dep. Raimundo Ribeiro
Dispõe sobre o pagamento com cheque, nas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, das respectivas faturas de serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás de cozinha, telefone, TV a cabo e outros serviços delegados, e dá outras providências.
Parecer: Pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 118 e 119 de 2003 nos termos do Substitutivo apresentado pelo relator.
Resultado: Aprovado
- 10 **Emenda Modificativa da CAS ao Projeto de Lei nº 1103/2004**
Autoria: Dep. Chico Leite
Relatoria: Dep. Roberto Lucena
Dispõe sobre o prazo para reparos dos serviços prestados pelas empresas concessionárias de serviços no Distrito Federal, e dá outras providências.
Parecer: Pela aprovação, na forma da emenda apresentada pela CAS, bem como a subemenda apresentada pelo relator.
Resultado: Aprovada

11 **Indicação nº 5603/2008**

Autoria: Dep. Milton Barbosa

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto ao Banco Regional de Brasília – BRB, no sentido de promover a instalação de uma unidade do BRB conveniência, no condomínio Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.
Resultado: Aprovada

12 **Indicação nº 5888/2008**

Autoria: Dep. Cristiano Araújo

Sugere providências ao Senhor Administrador Regional para que viabilize a implantação de agências bancárias e postos de atendimento na Região Administrativa do Riacho Fundo II – RA XXI.
Resultado: Aprovada

JOYCE GUIMARÃES MORAIS

Secretária da Comissão de Defesa do Consumidor
Matrícula: 16213-46

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CDC.

Aos vinte oito dias do mês de outubro de dois mil e oito, às 14 horas e 45 minutos, na sala de reuniões das Comissões, a Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara Legislativa do Distrito Federal reuniu-se para a Quarta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Quinta Legislatura, em que foram registradas as presenças do Deputado CHICO LEITE, da Deputada JAQUELINE RORIZ, do Deputado GERALDO NAVES, Deputado ROBERTO LUCENA e RAIMUNDO RIBEIRO. O presidente da Comissão, Deputado Chico Leite, abriu a reunião e fez uma referência, sem demérito às demais comissões, ao fato de os servidores da comissão terem recebido um elogio nos jornais. A seguir, o presidente falou do evento no Buringa, em que o Governador subscreveu Mensagem do Projeto de Lei de Transferência dos Concursos em que esteve presente o Deputado Geraldo Naves. Também foram feitas referências elogiosas, por parte do PROCON, sobre as iniciativas desta comissão que chegam àquela Casa Executiva com providências imediatas e êxito. Em seguida, o presidente passou à pauta. ITEM Nº 01. **Requerimentos:** Em votação os requerimentos de autoria do Deputado Chico Leite: **Requerimento nº 7:** requer o cancelamento da Audiência Pública da Comissão de Defesa do Consumidor convocada para o dia 7 de novembro de 2008 e **Requerimento nº 8:** requer a realização de Audiência Pública da Comissão de Defesa do Consumidor para discussão do tema “Evolução para Jurisprudência de Defesa do Consumidor” para o dia 19 de novembro. **Resultado:** Aprovados com cinco votos favoráveis. Em seguida, o presidente passou a palavra ao Deputado Geraldo Naves que deixou registrada a questão das universidades: o péssimo acompanhamento e o péssimo atendimento. Dando prosseguimento, o presidente passou a palavra ao Deputado Raimundo Ribeiro que deixou registrado a realização de audiência pública pela Comissão de Assuntos Sociais que foi a todas as cidades e teve resultados vantajosos porque permitiu um contato direto com a população que trouxe as suas reivindicações. ITEM Nº 02: **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 109/2007 - Autoria:** Deputado Cristiano Araújo. **Relatoria:** Deputado Geraldo Naves. Trata da emissão de segunda via de documentos e dá outras providências. **Parecer:** Pela aprovação emenda modificativa apresentada pela CCJ. **Resultado:** Aprovado com cinco votos favoráveis. ITEM Nº 03: **Projeto de Lei nº. 308/2007. Autoria:** Deputado Benício Tavares. **Relatoria:** Deputado Roberto Lucena. Cria o PROCON eletrônico, para o registro, pela Internet, das consultas, dúvidas e sugestões de consumidores quanto às relações de consumo, na forma que menciona. **Parecer:** Pela rejeição. **Resultado:** Concedido vistas ao Deputado Chico Leite. ITEM Nº 04: **Projeto de Lei nº 484/2007. Autoria:** Deputado Reguffe. **Relatoria:** Dep. Geraldo Naves. Altera a lei nº 3.557, de 18 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a individualização de instalação de hidrômetro nas edificações verticais residenciais e nas de uso misto e nos condomínios residenciais do Distrito Federal e dá outras providências. **Parecer:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado com cinco votos favoráveis. ITEM Nº 05: **Projeto de Lei nº 849/2008. Autoria:** Deputada Jaqueline Roriz. **Relatoria:** Deputado Raimundo Ribeiro. Assegura ao consumidor que as propagandas comerciais do âmbito do Distrito Federal constem condições de pagamento com caracteres de fácil leitura. **Parecer:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado com cinco votos favoráveis. O presidente dispensou o Deputado Raimundo Ribeiro da reunião por motivo de compromisso. Assumiu a presidência o

Deputado Geraldo Naves. **ITEM Nº 06: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 1103/2004. Autoria: Dep. Chico Leite. Relatoria: Dep. Roberto Lucena.** Dispõe sobre o prazo para reparo dos serviços prestados pelas empresas concessionárias de serviços no Distrito Federal, e dá outras providências. **Parecer: Pela aprovação da emenda modificativa apresentada pela CAS. Resultado: Retirado de pauta. ITEM Nº 07: Projeto de Lei nº 717/2008. Autoria: Dep. Chico Leite. Relatoria: Dep. Jaqueline Roriz.** Dispõe sobre a divulgação, nos bares, boates e estabelecimentos similares situados no Distrito Federal, da proibição de cobrança de consumação mínima. **Parecer: Pela aprovação. Resultado: Aprovada com quatro votos favoráveis e uma ausência. ITEM Nº 08: Projeto de Lei nº 757/2008. Autoria: Dep. Chico Leite. Relatoria: Dep. Jaqueline Roriz.** Obriga os fornecedores situados no Distrito Federal que ofertam ou comercializam produtos ou serviços pela Internet a informarem seu endereço para fins de citação, bem como o número de telefone e correio eletrônico destinados ao atendimento de reclamações dos consumidores. **Parecer: Pela aprovação. Resultado: Aprovada com quatro votos favoráveis e uma ausência.** Reassumiu a presidência o Deputado Chico Leite. **ITEM Nº 09: Indicação nº 4884/2008. Autoria: Dep. Paulo Roriz.** Sugere à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania a implantação de um posto de atendimento do serviço Na Hora na região do Gama – RA II. **Resultado: Cancelada a aprovação. ITEM Nº 10: Indicação nº 4897/2008. Autoria: Dep. Paulo Roriz.** Sugere ao Banco de Brasília – BRB a implantação de agência de atendimento na região administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII. **Resultado: Cancelada a aprovação. Resultado: Cancelada a aprovação.** Assumiu a presidência o Deputado Geraldo Naves. **ITEM Nº 11: Indicação nº 5266/2008. Autoria: Dep. Chico Leite.** Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio dos órgãos responsáveis, a criação de uma agência dos correios no Riacho Fundo II – RA XXI. **Resultado: Aprovada com quatro votos favoráveis e uma ausência. ITEM Nº 12: Indicação nº 5282/2008.** Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Paranoá, a realização de gestão junto a BRASIL TELECOM, para instalação de telefone público nas proximidades do residencial Santa Maria, DF-290, na região administrativa de Santa Maria – RA XIII. **Resultado: Aprovada. ITEM Nº 13: Indicação nº 5309/2008. Autoria: Dep. Milton Barbosa.** Sugere ao Poder Executivo providências junto ao Banco Regional de Brasília – BRB, no sentido de promover a instalação de uma unidade do BRB conveniência, na avenida principal da Região Administrativa do Itapoá – RA XXVIII. **Resultado: Aprovada com quatro votos favoráveis e uma ausência. ITEM Nº 14: Indicação nº 5338/2008. Autoria: Dep. Cristiano Araújo.** Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da administração regional de Sobradinho, para a realização de gestão junto a BRASIL TELECOM, para instalação de telefone público nas proximidades do setor de chácaras Fazenda Velha, na região administrativa de Sobradinho – RA V. **Resultado: Aprovada com quatro votos favoráveis e uma ausência. ITEM Nº 15: Indicação nº 5420/2008. Autoria: Dep. Dr. Charles.** Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal a criação do Instituto de Pesos e Medidas do Distrito Federal – IPEM/DF. **Resultado: Aprovada com quatro votos favoráveis e uma ausência. ITEM Nº 16: Indicação nº 5421/2008. Autoria: Dep. Paulo Tadeu.** Sugere ao Banco de Brasília S. A (BRB) a instalação de uma agência bancária na Vila Estrutural. **Resultado: Aprovada com quatro votos favoráveis e uma ausência. ITEM Nº 17: Indicação nº 5466/2008. Autoria: Dep. Berinaldo Pontes.** Sugere à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Administrativa do DF a implantação de um posto de serviço de atendimento imediato ao cidadão – NA HORA – na cidade de Planaltina – DF – RA VI. **Resultado: Aprovada com quatro votos favoráveis e uma ausência. ITEM Nº 18: Indicação nº 5491/2008. Autoria: Dep. Milton Barbosa.** Sugere ao chefe do Poder Executivo providências junto ao Banco Regional de Brasília – BRB, no sentido de promover a instalação de uma unidade do BRB conveniência, na localidade denominada Água Quente, integrada pelos seguintes condomínios: Dom Pedro; Buriti I; Buriti II; Guarapari; Salomão Elias; Galiléia e Nova Betânia. **Resultado: Aprovada com quatro votos favoráveis e uma ausência. ITEM Nº 19: Indicação nº 5539/2008. Autoria: Dep. Batista das Cooperativas.** Solicita à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios que realize a distribuição de correspondências e instale caixas de coletas nos condomínios JK, Nova Aliança, Amiqueiras e Veredão localizados entre Águas Claras e Park Way, no Distrito Federal. **Resultado: Aprovada.** Reassumiu a Presidência o Deputado Chico Leite que colocou em votação a avaliação e aprovação da Ata da 5ª Reunião Extraordinária de 2008. **RESULTADO: Aprovada com 4 votos favoráveis e 1 ausência.** Adiante, a Deputada Jaqueline Roriz e o Deputado Geraldo Naves parabenizaram o Presidente pela condução dos trabalhos da Comissão de Defesa do Consumidor. O Presidente transferiu as palavras generosas dos Deputados às servidoras desta Comissão, aos Assessores dos nobres

Parlamentares, a todo o pessoal da TV Distrital, aos servidores desta Casa Legislativa e aos servidores desta Casa Legislativa. Declarou encerrada esta reunião às 15 horas e 28 minutos. Eu, Nilma Silva Araújo, Técnico Legislativo, lavro a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

Deputado CHICO LEITE
Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor

COMISSÃO DE SEGURANÇA

RESULTADO DE PAUTA

Resultado de pauta da 7ª Reunião Ordinária da Comissão de Segurança da 2ª Sessão Legislativa da 5ª Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, realizada na Sala de Reunião das Comissões, no dia 10 de dezembro de 2008, às 14h.

Não houve reunião por falta de quorum, ficando a pauta desta reunião não realizada para ser analisada na próxima Reunião da Comissão de Segurança, a ser definida pela presidência.

Luiz Henrique da Rocha
Secretário da Comissão
Matrícula: 17216-23

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 647, de 2008.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARLON FLEURY**, Assistente Legislativo, matrícula nº 11.995, CPF nº 538.309.891-72, como executor, e, **MANOEL CARLOS PEREIRA**, Assistente Legislativo, matrícula nº 11.559, CPF nº 344.332.791-53 como executor substituto do contrato abaixo especificado, cabendo aos designados exercerem as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93, no Ato da Mesa Diretora nº 042/97, no Ato da Mesa Diretora nº 34/05 e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal:

Empresa/Objeto	Processo	Contrato
Empresa: Solução Serviços Especializados Ltda. Objeto: Suporte Técnico ao Sistema Gerenciador de Bancos de Dados (SGBD) Informix e Informix Excalibur Datablade.	0820/08	0024/08

Brasília, 10 de dezembro de 2008.

Deputado Alírio de Oliveira Neto
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 648 DE 2008

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução 229/2007 e do Ofício nº 2686/2008, da Secretaria de Governo do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO, matrícula nº 12.148, do Cargo Especial de Gabinete, CL-02, do gabinete parlamentar do deputado Wilson Lima, por ter passado à condição previsto no art. 5º da Lei nº 2.469/1999 e do Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002. (REQ)

Brasília, 10 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 649 DE 2008

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução 229/2007,

RESOLVE:

1 - **NOMEAR PAULO ROBERTO SOARES ROSA DE CASTRO** para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-05, no gabinete parlamentar do Deputado Wilson Lima. (LP)

2 - **NOMEAR MARIA DA GUIA COSTA BEZERRA** para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-02, no gabinete parlamentar do Deputado Wilson Lima. (LP)

3 - **EXONERAR SUELANE NEIDE GOMES**, matrícula nº 17.710, do cargo de Secretário Parlamentar, SP-02, do gabinete parlamentar do Deputado Wilson Lima. (LP)

Brasília, 10 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 650 DE 2008.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e do que dispõe o art. 38, da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

1 - **DESIGNAR KATIA BRASIL NUNES**, matrícula 12.076, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, para responder pelos encargos de substituto eventual do Secretário de Comissão, CL-14, na Ouvidoria, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC)

2 - **DISPENSAR MARIA EUGENIA GRUBER**, matrícula 12.550, dos encargos de substituto eventual do Secretário de Comissão, CL-14, da Ouvidoria. (CC)

Brasília, 10 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 651, DE 2008.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelo inciso XII, do § 1º, do art. 42, do Regimento Interno e considerando o constante no Processo nº 001.001179/2008.

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º **DETERMINAR** à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial que ultime as medidas necessárias para se apurar as questões pendentes, relativas ao sistema MENTORH, mencionadas no Relatório nº 05/2007, item V, § 167 - (Decisão 2214/2008-TCDF).

Art. 3º O prazo para apuração do fato de que trata o artigo anterior é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 280, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2008

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelece os arts. nºs 87 a 89 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997, e o que consta do Processo nº 001-001219/1998,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ROBERTO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 13.492-31, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Agente de Polícia Legislativa, 9 (nove) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes aos períodos aquisitivos de 28/2/1992 a 25/2/1997, de 26/2/1997 a 13/3/2002 e de 14/3/2002 a 12/3/2007, a serem usufruídos em época oportuna.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE JULGAMENTO – SESSÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2008

A Pregoeira da Câmara Legislativa do Distrito Federal comunica aos interessados que o resultado do julgamento do pregão supracitado, processo nº 001-000.942/2008-CLDF, que tem por objeto a **aquisição de material de consumo (COMPRESSORES PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO)** da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, restou **SESSÃO DESERTA**, encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico www.cl.df.gov.br e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília-DF. Maiores informações no local, pelo telefone (61) 3348.8650 ou fax (61) 3348.8651.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2008.
Lúcia de Carvalho

VÍDEO CÂMARA apresenta:

- O filme: **O Procurado – Ação –**
- Elenco, Angelina Jolie, James McAvoy, Morgan Freeman, Terrence Stamp e outros.
- **Sexta-feira, 12/12, às 12h10, no Auditório da CLDF**

Promoção: 1ª SEC/DRH/DSS/Setor de Assistência Social
Patrocínio: Sindical
Informações: 3348-8548/3348-8549